

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

A/C Presidência / Setor Competente

Assunto: **Solicitação de prorrogação do Contrato nº 001/2025**

Prezados Senhores,

A **WL Comércio de Água Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.731.145/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Wendel Luiz Batista**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **solicitar a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2025**, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é o fornecimento de água mineral e botijão de gás para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de realização de novo orçamento/cotação de preços**, conforme previsto no próprio instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente em razão da continuidade do fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário*	Vlr. Total
01	Galão de 20L	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	Caixa de copo 200ml (48un)	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
03	Água mineral 500ml – Fardo com 12 um	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
04	Botijão de gás 13kg	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00

*Valores atualizados para cumprimento da cláusula 6.3.1. do contrato em questão. Informa-se que a alteração nos valores se trata apenas de recomposição inflacionária dos produtos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Cornélio Procópio, 10 de fevereiro de 2026.

Wendel Luiz Batista

Representante Legal

WL Comércio de Água Ltda

Disk Água Aguativa

08.731.145/0001-74
WL COMERCIO DE
AGUA LTDA

Rua Rocha Pombo 183
Centro CEP 86 300-000
Cornélio Procópio Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000043

CONTRATO 001/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: WL COMERCIO DE ÁGUA LTDA

NOME FANTASIA: DISK ÁGUA AGUATIVA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, sediada na Rua Paraíba, nº 189, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Rafael Alcântara Hannouche, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-45, portador da Carteira de Identidade 8.XXX.XXX-3, domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 169, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: WL COMERCIO DE AGUA LTDA, NOME FANTASIA: DISK ÁGUA AGUATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.145/0001-74, sediada na Rua Rocha Pombo, nº 183, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Wendel Luiz Batista, divorciado, inscrito no CPF: 7XX.XXX.XXX-00, residente nesta cidade de Cornélio Procópio/PR.

Fiscal do Contrato – Maria Gabrielle Druzini

Gestor do Contrato – Adejair Batista Moreira

000044



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato fornecimento de água e botijão de gás para expediente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, incluindo os seguintes itens:

Item	Especificação	unidade	Quantid. de
01	Galão de Água	Galão de 20 litros	20
02	Água mineral	Cx c/ 48 copos 200 ml	200
03	Água mineral	fd/Garrafa 500 ml	60
04	Gás de cozinha	Botijão - 13kg	10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste serviço são provenientes do orçamento da CMCP, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias:

3.3.90.30.07.12 – MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA E CANTINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O tempo de entrega do CONTRATADO exige o cumprimento das exigências mencionadas abaixo:

3.1. Vigência do contrato – 21/02/2025 a 20/02/2026¹

3.2. Entrega do serviço – Conforme Necessidade, em até 24h.

¹ Podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da entrega das prestações de serviços correspondentes às cláusulas anteriores equivale a RS9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), por doze meses, devendo a contratada manter a entrega de todos os itens aqui descritos por este período.

4.2. O pagamento acima descrito será efetuado para a empresa DISK AGUA AGUATIVA conforme emissão de nota fiscal em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste contrato.

5.2. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

5.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

5.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

5.5. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, cumprindo-se também o prescrito no art. 125 da mesma norma.

000046



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

6.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)².

² O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei

000047



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.3. Este Contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, por no máximo 10 anos, desde que comprovadas as condições da contratação e vantagens para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

6.3.1. Para fins da prorrogação do caput deste item, será feita nova cotação de preço, fundamentada no artigo 23 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

7.2. No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento da proposta, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados a esta Câmara Municipal;

7.3. A **CONTRATADA**, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser

Pág.5

000048



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais e Legislativos que tratem do assunto, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procopio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pág.6

000049



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

7.10. Por cautela, a Câmara Municipal de Cornélio Procopio poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Pág.7

000050



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procopio, 21 de fevereiro de 2025.

RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617
945

Assinado de forma digital por
RAFAEL ALCANTARA
HANNOUCHE:06845617945
Dados: 2025.02.24 14:49:33 -03'00'

Câmara Municipal de Cornélio Procopio
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

WENDEL LUIZ BATISTA
(DISK AGUA AGUATIVA)
Representante Legal

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

08.731.145/0001-74

WL COMERCIO DE
AGUA LTDA

Rua Rocha Pombo 183
Centro CEP 86 300-000
Cornélio Procopio Paraná

Pág.8

25/02/2025, 14:34



Solicitação de orçamento

Solicitamos orçamento para o seguinte objeto¹:

Fornecimento de água para Câmara Municipal

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Água mineral galão 20L	100	19,00	1900,00
02	Água mineral copo 200ml (caixa 48 um)	150	26,00	3.900,00
03	Água mineral 500ml (fardo com 12 garrafas)	30	12,00	360,00
04	Botijão de gás (13kg)	5	115,00	575,00

Empresa: *(Água Gas) Valmir Santo Dias Ltda*
CNPJ: *10.280.389.0001-20*

Por favor, carimbar.

10.280.389/0001-20

VALMIR SANTOS DIAS EIRELI - EPP

**Rua Carlos Gomes, Nº 356
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná**

Cornélio Procópio, 10 de fevereiro de 2026.

Representante Legal
Nome e assinatura

¹ Esse orçamento pode ser respondido via e-mail oficial do setor: licitacaocamaracornelio@gmail.com



Solicitação de orçamento

Solicitamos orçamento para o seguinte objeto¹:

Fornecimento de água para Câmara Municipal

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Água mineral galão 20L	100	15,00	1500,00
02	Água mineral copo 200ml (caixa 48 um)	150	48,00	7.200,00
03	Água mineral 500ml (fardo com 12 garrafas)	30	18,00	540,00
04	Botijão de gás (13kg)	5	110,00	550,00

Empresa:
CNPJ:

Por favor, carimbar.

Cornélio Procopio, 10 de fevereiro de 2026.

AIZAWA e KITAHARA LTDA

Representante Legal
Nome e assinatura

¹ Esse orçamento pode ser respondido via e-mail oficial do setor: licitacaocamaracornelio@gmail.com



Memorando 010/26 – Licitação

Cornélio Procópio, 10 de fevereiro de 2026.

**Assunto: Solicitação de informações quanto à regularidade da execução
Contrato 001/25 – Fornecimento de água e gás**

Prezado(a) Senhor(a) Fiscal,

Solicito, com a brevidade possível, informações quanto à **regularidade da execução do Contrato nº 001/25**, firmado com a empresa WL Comércio de Água Ltda., referente ao fornecimento de água e gás, vigente entre **21/02/2025 e 20/02/2026**.

O referido pedido tem por finalidade subsidiar a instrução processual relativa à solicitação de prorrogação do contrato, em concordância com a cláusula 6.3. do instrumento contratual.

Dessa forma, solicito que informe:

- Se os serviços estão sendo prestados regularmente;
- Se há registros de não conformidades ou ocorrências relevantes;
- Se há parecer favorável ao andamento do pedido de reajuste, considerando o cumprimento contratual até o momento.

Aguardamos seu retorno para os devidos encaminhamentos administrativos.

Cordialmente,

Comissão de Licitação – CMCP
Sérgio Luiz Batalioto
Membro

Recebido em ____/____/____

Por: _____

Parecer em: _____ dias



Memorando 010/26 – Fiscal Contrato

Cornélio Procópio, 11 de fevereiro de 2026.

À
Comissão de Licitação

Assunto: Execução Contratual – Contrato 01/25 – Fornecimento de água e gás

Prezados,

Em atenção ao Memorando nº 010/26, que solicita informações sobre a execução do contrato 001/2, firmado com a empresa WL Comércio de Água Ltda, para prestação de serviços contínuos de fornecimento de água e gás para Câmara Municipal de Cornélio Procópio, informo que:

- Após a análise dos registros e acompanhamentos realizados no âmbito da fiscalização contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados regularmente, respeitando-se o contrato e cronograma estabelecidos.
- Não foram identificadas, até o presente momento, ocorrências de descumprimento contratual, inadimplemento ou qualquer irregularidade que comprometa a boa execução do objeto.

Dessa forma, **manifesto parecer favorável ao prosseguimento do pedido de prorrogação contratual**, conforme previsto na cláusula sexta do contrato em questão.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,


Janaina Teodoro
Fiscal de Contrato



Memo 011/26 – Licitação

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2026.

À
Contabilidade
CMCP

**Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Prorrogação do Contrato 001/25 –
Fornecimento de água e gás – WL Comércio de Água Ltda.**

Senhores,

Considerando a solicitação formal de prorrogação apresentada pela empresa contratada, referente ao Contrato nº 001/2025, cujo objeto é o fornecimento de água e gás para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como a necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial ao funcionamento desta Casa Legislativa, solicita-se a verificação quanto:

1. À existência de contratações ou empenhos já realizados para o referido objeto;
2. À disponibilidade de recursos financeiros;
3. À destinação de dotação orçamentária necessária para suportar a prorrogação contratual.

Ressalta-se que a prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no art. 17 do Decreto Legislativo nº 013/2023, bem como na Cláusula 6.3 do Contrato nº 001/2025, estando demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual, uma vez que a empresa manteve os mesmos valores anteriormente praticados, conforme nova pesquisa de preços realizada.

Nestes termos, solicita-se a análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Carolina Di P. Cantidio
Comissão de licitação



De: Departamento Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

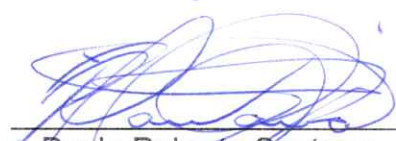
Cornélio Procópio – PR, 13 de fevereiro de 2026.

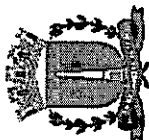
Em atenção ao pedido de indicação de recursos de ordem orçamentária para **fornecimento de água e gás para a Câmara Municipal**, onde na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o valor global de **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, para a sequência do processo, informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza, conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.30.07.12.00.00**
 - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA**
 - Natureza: MATERIAL DE CONSUMO
 - VALOR: **R\$ 6.350,00**

Atenciosamente,


Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 13/02/2026
Exercício: 2026
01/01/2026 até 13/02/2026
Despesa: 3.3.90.30.07.12.00.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

000057



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 1342098/2026

Data do Bloqueio: 13/02/2026

Órgão: 19.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 19.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.185 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 8

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	13/02/2026		961.332,67	6.350,00	954.982,67

FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.12.00.00
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
- Natureza: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:	Valor:
Número: Descrição:	
00001.00001.01.07.00.00.1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.350,00

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

W L COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA CNPJ: 08731145000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23881 - W L COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA
Endereço: Rua ROCHA POMBO, 183 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWKCEDF2LGDY9BZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 23 de Fevereiro de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000060

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38660196-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.731.145/0001-74
Nome: **WENDEL LUIZ BATISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WENDEL LUIZ BATISTA LTDA
CNPJ: 08.731.145/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

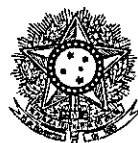
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:27 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **EEE6.CBCD.D9B9.13B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDEL LUIZ BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.731.145/0001-74

Certidão nº: 11565628/2026

Expedição: 23/02/2026, às 11:51:46

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WENDEL LUIZ BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.731.145/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.731.145/0001-74
Razão Social: WENDEL LUIZ BATISTA LTDA
Endereço: RUA ROCHA POMPO 183 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021600431451440756

Informação obtida em 23/02/2026 11:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Memo 012/26 – Licitação

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2025.

À
Presidência
CMCP

**Assunto: Solicitação de autorização para aditivo contratual – Contrato nº 001/25 –
Fornecimento de água e gás**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, e estando presentes as condições legais para a formalização de aditivo contratual, solicita-se autorização de Vossa Excelência para a continuidade do processo de aditamento do **Contrato nº 001/25**, firmado com a empresa **WL Comércio de Água Ltda.**

Esclarece-se que, no âmbito do referido aditamento, e com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, proceder-se-á à **alteração das quantidades estimadas dos itens contratados, com base na demanda real verificada no exercício anterior**, uma vez que os quantitativos originalmente previstos **mostraram-se superiores ao consumo efetivamente observado**.

Ressalta-se que a adequação proposta possui caráter **meramente estimativo e organizacional, não implicando alteração na forma de cobrança**, no valor unitário ou nas demais condições contratuais, tendo em vista que o contrato prevê fornecimento e pagamento **conforme a demanda efetivamente solicitada pela Administração**.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a formalização do respectivo termo aditivo, nos limites e condições legais.

Atenciosamente,


Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

Recebido em: 23 / 02 / 26

Autorizado em: 23 / 02 / 26

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000065

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Em atenção ao Memorando nº 012/26 – Licitação, que trata da solicitação de autorização para formalização de aditivo contratual ao Contrato nº 001/25, firmado com a empresa WL Comércio de Água Ltda., e considerando as justificativas apresentadas, bem como a fundamentação nos arts. 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a continuidade do processo de aditamento contratual, nos termos propostos.

Proceda-se com as demais providências administrativas cabíveis, observados os limites legais e as condições contratuais vigentes.

Cornélio Procopio/PR, 23 de fevereiro de 2026.


Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/25****Compra Direta Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****ONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****CONTRATADO: WL COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/25, cujo objeto é o fornecimento de água e botijão de gás para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21, Art. 17 do Decreto Legislativo 013/23 e Cláusula 6.3 do Contrato Original.

Dotação orçamentária: Conforme orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 21/02/2026 A 20/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: Pelo Legislativo: **Carlos Henrique Romanini Trautwein** – Presidente.

Pela empresa: **Wendel Luís Batista** – Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/25

Compra Direta Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: WL COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/25, cujo objeto é o fornecimento de água e botijão de gás para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21, Art. 17 do Decreto Legislativo 013/23 e Cláusula 6.3 do Contrato Original.

Dotação orçamentária: Conforme orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 21/02/2026 A 20/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: Pelo Legislativo: **Carlos Henrique Romanini Trautwein** – Presidente.
Pela empresa: **Wendel Luís Batista** – Representante legal